

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº 2293/72

INDICAÇÃO CEE Nº 63/75

Aprovada por Deliberação de

11/de junho / 1975

INTERESSADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE AVARÉ

ASSUNTO: Aprovação de Banca Examinadora para defesa de tese de doutoramento de REINIDOLCH CAFFAGNI

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - Delegação

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, tomando conhecimento do Processo CEE-nº 2293 / 72, de interesse de REINIDOLCH CAFFAGNI, que trata da realização de defesa de tese de doutoramento em Ciências, junto ao Departamento do _____, na Faculdade Ciências e Letras de Avaré, manifesta-se favorável ao prosseguimento da defesa de tese, e nos termos da Deliberação-CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP-nº 5/73, APROVA, a constituição da seguinte Banca Examinadora:

1. Prof. Dr. Hélio Jorge dos Santos
2. Prof. Dr. Frank P. Goldman
3. Prof. Dr. Antônio Delorenzo Neto
4. Profª Drª Eva Maria Lacatos
5. Profª Drª Diva Benevides Pinho

SUPLENTE:

1. Profª Drª Lúcia Capri Pignataro
2. Prof. _____ Dr. _____ Dinael _____ Marin

Obs.: Os demais também são designados suplentes, na ordem apresentada
Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, xxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxx, Wladimir Pereira, Olavo Baptista Filho, Oswaldo
Aranha Bandeira de Mello, xxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxx xxx, Antônio Dalorenza Neto, Frederico Pimentel Gomes e Paulo Gomes Romeo.

Tendo sido voto vencido o Cons. Alpínolo Lopes Casali, nos termos de sua Declaração de Voto em separado.

Sala das Sessões, em 04 de junho de 1975

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Presidente

VOTO VENCIDO

Sou vencido. Ainda perdura minha convicção de que inexista fundamento legal para que o Conselho Estadual de Educação autorize o "doutoramento municipal", como o a que se referem os autos.

São Paulo, 5 de junho de 1974

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali